



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0088/2024

Declara de utilidade pública o Grupo Cambirela 143/SC, de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autoria: Dep. Sérgio Guimarães

Rel.: Dep. Mário Motta

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0088/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Cambirela 143/SC, com sede no município de Palhoça, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para incluir o nome da referida entidade.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 19 de março de 2024 e encaminhada na sequência à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável, sob relatoria da deputada Ana Campagnolo, que foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, a proposta aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos que o Grupo Cambirela 143/SC, do município de Palhoça, possui caráter beneficente, tendo se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades na formação de crianças e jovens por meio do método escoteiro, promovendo valores como cidadania, ética, preservação ambiental e desenvolvimento pessoal.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, quais sejam, à promoção do esporte e lazer, por meio de práticas que estimulam o desenvolvimento físico, social e educacional da juventude catarinense.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 91-A, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n. 0088/2024** nesta Comissão de Esportes e Lazer.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator